



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício nº 433/GABINETE/2025

Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

À
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
A/C do Senhora Presidente
RONILVANE ALVES SANTOS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar para apreciação.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para análise, discussão e votação pelos Nobres Vereadores, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 83/2025**, que *Institui o Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, mediante acréscimo de dispositivos na Lei Complementar nº 127/2015, e dá outras providências.*

O presente Projeto tem como finalidade regulamentar o pagamento do Auxílio de Suporte Operacional aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante, de natureza exclusivamente indenizatória, destinado ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desempenho das funções típicas do cargo, conforme detalhado no texto legal encaminhado.

Trata-se de medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho, mantendo o alinhamento às normas legais e à responsabilidade fiscal, sem gerar impacto de natureza remuneratória ou previdenciária, conforme previsto nos dispositivos constantes do projeto.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a tramitação em regime normal e a apreciação por este Poder Legislativo.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **463800** e o código verificador **3EBECE52**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 83	04/12/2025	<u>463808</u>
2	Projeto de Lei Complementar 83	04/12/2025	<u>463811</u>
3	Impacto Orçamentário e Financeiro 05	04/12/2025	<u>463922</u>
4	Declaração de Adequação Financeira 05	04/12/2025	<u>463936</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 83/GAB-PMIO/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

Dirijo-me respeitosamente a Vossas Excelências para submeter à apreciação deste plenário o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que **INCLUI DISPOSITIVOS A SEÇÃO V AO CAPÍTULO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade incluir, no Regime Jurídico dos Servidores, a possibilidade de concessão de Auxílio Intra jornada aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante, pertencentes ao quadro efetivo, temporário ou cedido, quando estiverem a serviço do Município. A despesa referente ao referido auxílio será custeada mediante remanejamento de dotação orçamentária já existente no orçamento de 2025.

A regulamentação do benefício será realizada por meio de Ato do Poder Executivo. A verba Indenizatória Compensatória no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), mensais, aos vigilantes municipais

Conforme estabelecido no presente projeto, farão jus ao auxílio deslocamento os vigilantes que exercem a função atualmente no cargo e que estão a no mínimo 30 (trinta) dias exercendo a atividade.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei Complementar e **conclamo os nobres membros desta Egrégia Casa de Leis apreciarem, deliberarem e aprovarem integralmente** esta matéria, que visa atender às justas necessidades dos servidores ocupantes do cargo de motoristas que dedicam seus serviços aos munícipes de Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Gestão 2025/2028

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **463808** e o código verificador **994263FC**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 433	04/12/2025	463800

Docto ID: 463808 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a **Seção V Dos Auxílios**, ao Capítulo XV da Lei Complementar nº 127/2015, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

(...)

Seção V Dos Auxílios

Art. 121-A. Constitui auxílios dos servidores:

I - (...);

II (...);

III **Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes.**

**SUBCESSÃO I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

(...)

**SUBCESSÃO II
DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

(...)

**SUBCESSÃO III
DO AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES**

Art. 121-E. Fica instituído o Auxílio de Suporte Operacional, de natureza indenizatória, devido aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante, do quadro efetivo ou temporário, quando no efetivo exercício das funções típicas do cargo.

O auxílio indenizatório tem por finalidade ressarcir despesas inerentes à atividade de vigilância, tais como:

I aquisição de pequenos itens de higiene pessoal;

II alimentação leve durante plantões prolongados ou noturnos;

III reposição de materiais de uso individual necessários ao serviço, não fornecidos pelo Município;
IV outras despesas indispensáveis ao desempenho da função.

§1º O auxílio será concedido no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§2º O valor poderá ser atualizado anualmente por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária.

§3º Somente fará jus ao auxílio o servidor que estiver no efetivo exercício das atividades de vigilância.

§4º Não fará jus ao auxílio o servidor afastado, licenciado ou remanejado para função diversa.

§5º O auxílio:

I não possui natureza salarial;

II não se incorpora a vencimentos, aposentadoria ou pensão;

III não serve de base de cálculo para contribuição previdenciária;

IV não integra férias, 13º, licença-prêmio ou quaisquer outras vantagens.

Art. 2º A concessão do auxílio não dispensa o Município de **respeitar o intervalo intrajornada**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **463811** e o código verificador **99B5D6E6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	04/12/2025 10:10
2	RONILVANE ALVES SANTOS	***.351.732-**	04/12/2025 11:45

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 433	04/12/2025	<u>463800</u>

Docto ID: 463811 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

JUSTIFICATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES)

Atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente **INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES**, em consonância com o Projeto de Lei Complementar nº 83/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO ATO:

Natureza: Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes;
Cargo: Vigilantes;
Órgão/Secretaria: Secretarias Municipais
Quantidade de servidores atingidos: 36 (trinta e seis) servidores;
Data prevista de implementação: 01/01/2026.

DEMONSTRATIVO - I		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
1	Valor do Suporte aos Vigilantes	R\$ 220,00
2	Quantidade de Beneficiados	36
3	Custo mensal =	R\$ 7.920,00
IMPACTO		
4	Soma custo mensal = (36)	R\$ 7.920,00
5	Custo anual = (12*12) janeiro a dezembro	R\$ 95.040,00

II - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 16, inciso II, e art. 17 da LRF, declara-se que:

Há dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual LOA/2026 para suportar o impacto decorrente do reenquadramento.

Unidade orçamentária: Secretarias Municipais.

As despesas decorrentes desta Lei Complementar **não ultrapassam os limites legais de despesa com pessoal**, conforme art. 20 da LRF, mantendo-se dentro do limite prudencial.

O impacto financeiro encontra-se compatível com o PPA 2026-2029, com a LDO/2026 e com a LOA/2026, conforme determina o art. 17, §1º, da LRF.

III CONCLUSÃO

Por fim, atesta-se que a medida está devidamente fundamentada e respaldada pelas projeções técnicas elaboradas pela equipe técnica, atendendo integralmente ao art. 16 da LRF.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
CONTADOR GERAL
MATRICULA Nº 4133

DIEGO EMANUAL FÉLIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA, COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 04/12/2025 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **463922** e o código verificador **0161472E**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 433	04/12/2025	<u>463800</u>

Docto ID: 463922 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO DA DESPESA: INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para a instituição do auxílio de suporte operacional aos vigilantes, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/12/2025 às 11:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA, COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE**, em 04/12/2025 às 11:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **463936** e o código verificador **45AD26C7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	04/12/2025 11:09
2	RONILVANE ALVES SANTOS	***.351.732-**	04/12/2025 12:18

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 433	04/12/2025	<u>463800</u>

Docto ID: 463936 v1



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE – (CECDS)

Projeto de Lei Complementar nº 83/2025

Institui o Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 83/2025, que inclui dispositivos na Lei Complementar nº 127/2015, instituindo o Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes, no valor mensal de R\$ 220,00, com natureza indenizatória, destinado a ressarcir gastos inerentes ao exercício da função de vigilância.

Constam do processo:

Ofício nº 433/2025;

Mensagem nº 83/2025;

Texto do Projeto de Lei Complementar nº 83/2025;

Impacto Orçamentário e Financeiro;

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

Assinaturas eletrônicas e registros oficiais.

O Executivo informa não haver aumento remuneratório, mas sim ressarcimento de custos operacionais, com caráter não salarial e sem impacto previdenciário.

Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ducinei Silva Carvalho
A

*Fabio da
Carpaulo*



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ

A matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado sobre organização administrativa e política remuneratória.

O PL está redigido em conformidade com os princípios:

Legalidade;

Razoabilidade;

Interesse público;

Compatibilidade com a LC nº 101/2000 (LRF).

O art. 121-E e seus incisos explicitam a natureza indenizatória do auxílio, afastando riscos de incorporação remuneratória ou reflexos previdenciários.

O projeto apresenta forma legislativa adequada, com técnica correta ao inserir nova Seção V no Capítulo XV da Lei Complementar nº 127/2015.

Conclusão da CCJ: Pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

2. Comissão de Orçamento e Finanças – COF

O processo contém:

✓ Estimativa de impacto orçamentário-financeiro (ID 463922)

✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira (ID 463936)

O impacto anual é de R\$ 95.040,00, abrangendo 36 vigilantes, e está:

Compatível com o PPA 2026–2029;

Compatível com a LDO 2026;

Ducineide Silva Carvalho
Fabio da
Amorim



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

Abarcado pela LOA 2026;

Dentro dos limites da despesa com pessoal previstos pela LRF.

Como a despesa tem caráter indenizatório, não constitui aumento salarial nem gera vinculação previdenciária, conforme o §5º do art. 121-E.

Conclusão da COF: A matéria é financeiramente viável, não ultrapassa limites legais e encontra previsão orçamentária suficiente.

3. Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde

O auxílio indenizatório visa garantir:

melhores condições de trabalho;

reposição de itens necessários ao desempenho da função;

segurança e dignidade ao servidor;

proteção à integridade física e psíquica do vigilante.

O benefício contribui para a regularidade operacional e preservação da saúde do trabalhador, alinhando-se às funções próprias de vigilância patrimonial e segurança institucional.

Não há afronta a normas sanitárias, educacionais, de segurança ou de proteção à saúde do servidor.

Conclusão desta Comissão: Pela adequação social e sanitária, recomendando aprovação.

III – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

Após análise conjunta, as Comissões deliberam que o Projeto de Lei Complementar nº 83/2025:

é constitucional e legal;

possui suporte orçamentário e financeiro;

respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal;


Luciene Silva Carvalho

Fabio da Silva

Carlos Paulo



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

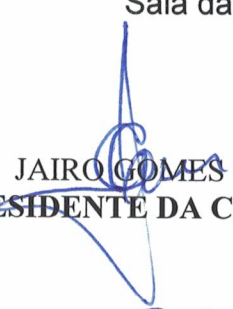
apresenta natureza indenizatória legítima;

atende ao interesse público, valorizando e estruturando o trabalho dos vigilantes.

Dessa forma, as Comissões são unâнимes em manifestar-se:

PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2025.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.


JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR


MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF


FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS


ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS


KÊNIA CARVALHO
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº083/2025

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA				X
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	07
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapua do Oeste - RO, 11 de dezembro de 2025.

VANIA ALVES SANTOS

Vereadora Presidente

ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA

Vereadora Vice-Presidente

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA

1º secretária

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA

2º secretário

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 093/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025

INSTITUI O AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida a **Seção V Dos Auxílios**, ao Capítulo XV da Lei Complementar nº 127/2015, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

(...)

Seção V Dos Auxílios

Art. 121-A. Constitui auxílios dos servidores:

I - (...);

II (...);

III **Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes.**

SUBCESSÃO I DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(...)

SUBCESSÃO II DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

(...)

SUBCESSÃO III DO AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES

Art. 121-E. Fica instituído o Auxílio de Suporte Operacional, de natureza indenizatória, devido aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante, do quadro efetivo ou temporário, quando no efetivo exercício das funções típicas do cargo.

O auxílio indenizatório tem por finalidade ressarcir despesas inerentes à atividade de vigilância, tais como:

I aquisição de pequenos itens de higiene pessoal;

II alimentação leve durante plantões prolongados ou noturnos;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

III reposição de materiais de uso individual necessários ao serviço, não fornecidos pelo Município;

IV outras despesas indispensáveis ao desempenho da função.

§1º O auxílio será concedido no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§2º O valor poderá ser atualizado anualmente por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária.

§3º Somente fará jus ao auxílio o servidor que estiver no efetivo exercício das atividades de vigilância.

§4º Não fará jus ao auxílio o servidor afastado, licenciado ou remanejado para função diversa.

§5º O auxílio:

I não possui natureza salarial;

II não se incorpora a vencimentos, aposentadoria ou pensão;

III não serve de base de cálculo para contribuição previdenciária;

IV não integra férias, 13º, licença-prêmio ou quaisquer outras vantagens.

Art. 2º A concessão do auxílio não dispensa o Município de **respeitar o intervalo intrajornada**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapua do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

DEMONSTRATIVO - I		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
1	Valor do Suporte aos Vigilantes	R\$ 220,00
2	Quantidade de Beneficiados	36
3	Custo mensal =	R\$ 7.920,00
IMPACTO		
4	Soma custo mensal = (36)	R\$ 7.920,00
5	Custo anual = (12*12) janeiro a dezembro	R\$ 95.040,00

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapuã do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

93

Data

15/12/2025

ID: **467898**

CRC: **216AC2C1**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RONILVANE ALVES SANTOS**

Criação: **15/12/2025 11:57:16** Finalização: **15/12/2025 11:57:33**

Processo



Documento



MD5: **C2BD192A351A44197D54B2EFDBA036CF**

SHA256: **185803D29C33B4201BEDE428F2D11C8FF3170CD63B7AB92B35D90B2057110843**

Súmula/Objeto:

autografo

INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS

15/12/2025 11:57:16

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

15/12/2025 11:57:16

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

15/12/2025 12:37:10

RAIT MONTEIRO DE SOUZA

15/12/2025 13:30:47

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR

15/12/2025 13:59:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

AUTOGRAFO 88

15/12/2025

467880

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 467898 e o CRC 216AC2C1.